



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Relatório da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos (EFCP) com as Conclusões dos Trabalhos de Revisão/Procedimentos de Auditoria às Contas da Campanha Eleitoral para a Eleição Intercalar Autárquica para a Câmara Municipal de Lisboa realizada em 15 de Julho de 2007.

Coligação Democrática Unitária – CDU

A. - Considerações Gerais

1. Os procedimentos de auditoria adoptados na Revisão às Contas da Campanha Eleitoral para a Eleição Intercalar Autárquica para a Câmara Municipal de Lisboa realizada em 15 de Julho de 2007 da **Coligação Democrática Unitária**, daqui em diante designada por CDU ou apenas por Coligação, contemplaram dois trabalhos distintos mas complementares:

- (i) Análise às principais rubricas das Contas da Campanha Eleitoral. As conclusões desta análise estão descritas na Secção B deste Relatório.
- (ii) Os Procedimentos de auditoria adoptados pela Firma ANA GOMES & CRISTINA DOUTOR – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. (AG&CD), foram limitados, não preenchendo o âmbito de um exame completo às contas, segundo os termos enunciados nas Normas de Auditoria emitidas ou reconhecidas pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, cujo objectivo consiste em expressar uma opinião sobre se as Demonstrações Financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Caso tivesse sido realizado um exame completo, outros aspectos significativos poderiam ter chegado ao nosso conhecimento, para além dos reportados.

Para tanto, o referido exame simplificado consistiu:

- a) Verificação, numa base de amostragem, do suporte documental das quantias registadas nas várias rubricas de Despesas e de Receitas;
- b) Análise da razoabilidade das despesas pagas através da comparação dos preços facturados com os preços padrão disponibilizados pela ECFP;
- c) Verificação de que todas as acções e meios identificados pela Coligação foram reflectidos nas contas;
- d) Verificação da correspondência entre a informação nas listas de acções e meios preparadas pela Coligação e as informações recolhidas pela ECFP;
- e) Confirmação directa e por escrito junto do Banco e de Fornecedores. No caso de ausência de resposta efectuaremos os procedimentos alternativos considerados adequados nas circunstâncias;
- f) Verificação do cumprimento da legislação aplicável (Lei n.º 19/2003, de 20 de Junho, doravante designada apenas por Lei 19/2003 e Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de Janeiro, doravante mencionada apenas LO 2/2005), Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 19/2008, de 15 de Janeiro (doravante referido apenas por Acórdão 19/2008) e das nossas Recomendações sobre prestação de contas, nomeadamente as seguintes:
- Existência de apenas uma conta bancária;
 - Depósito no Banco de todas as angariações de fundos dentro dos prazos estipulados;
 - Verificação de que todas as angariações de fundos devidamente identificados e as contribuições foram realizadas por pessoas singulares e não anónimas através de cheque, transferência bancária ou outro meio que não em dinheiro;
 - Verificação do correcto registo e valorização a preços de mercado dos donativos em espécie e bens cedidos a título de empréstimo;
 - Verificação de que todas as despesas foram autorizadas e pagas por cheque e não em dinheiro, excepto se não ultrapassaram os limites legais estipulados;
 - Verificação de que as despesas não excederam o limite máximo permitido e que foram realizadas dentro do prazo definido por Lei;
 - Existência de documento certificativo das Contribuições efectuadas pelos Partidos.

De referir que estes procedimentos não incluíram a obtenção de uma declaração de responsabilidade por parte do Mandatário Financeiro da Campanha, como usualmente é exigido pelas normas de auditoria.

- 2.** O Relatório final emitido pela AG&CD, que incluímos em Anexo, faz parte integrante deste Relatório da ECFP, sendo a sua leitura indispensável para uma integral compreensão dos assuntos aqui relatados.
- 3.** O Relatório de Auditoria que a ECFP agora emite e envia à apreciação da CDU, para além de apresentar um resumo das Contas de Receitas e Despesas de Campanha – Secção B -, sintetiza - na Secção C - as limitações constatadas/situações de impossibilidade de conclusão em resultado do trabalho de análise efectuado por nós e pela AG&CD às Contas da Campanha Eleitoral. Na Secção D é apresentada a Conclusão formal do nosso trabalho.
- 4.** Solicitamos aos serviços da CDU que comentem cada um dos Pontos cujas conclusões sinteticamente apresentamos na Secção C deste Relatório da ECFP. Se não nos for facultada documentação adicional ou esclarecimentos suplementares manteremos as conclusões constantes deste Relatório no Parecer final que viermos a emitir.
- 5.** De entre as incorrecções, situações anómalas e de falta de informação identificadas por nós e pela AG&CD no decurso dos trabalhos de auditoria às Contas da Campanha Eleitoral para a Eleição Intercalar Autárquica para a Câmara Municipal de Lisboa realizada em 15 de Julho de 2007, gostaríamos de salientar, pela sua materialidade e gravidade, as seguintes:
 - Foram Identificados Meios de Campanha que Não Foram Reflectidos nas Contas de Campanha. As Despesas de Campanha estão Subavaliadas (ver ponto 1 da Secção C);
 - Foram Comunicadas pela Coligação Acções de Campanha Cujos Meios Não Foram Identificados nas Contas de Campanha (ver ponto 2 da Secção C);
 - Foram Identificadas Divergências entre o Total da Lista de Acções de Campanha e o Valor Registado no Mapa de Despesas (ver ponto 3 da Secção C);
 - Foram Identificadas Contribuições do PCP Sem Fluxo Financeiro na Coligação (ver ponto 4 da Secção C);
 - Receitas de Angariação de Fundos. Prejuízo em acções de Campanha (ver ponto 5 da Secção C);

- Receitas de Angariação de Fundos Depositadas em Data Posterior ao Acto Eleitoral (ver ponto 6 da Secção C);
 - Despesas de Campanha Debitadas pelo PCP (ver ponto 7 da Secção C);
 - Não Foi Disponibilizada ao Tribunal Constitucional Evidência do Cancelamento da Conta Bancária (ver ponto 8 da Secção C); e
 - Foram Identificadas Facturas de Fornecedores não Reflectidas Contabilisticamente nas Contas de Campanha (ver ponto 9 da Secção C).
6. Na secção D do Relatório apresentamos a Conclusão da Auditoria às Contas da Campanha Eleitoral para a Eleição Intercalar Autárquica para a Câmara Municipal de Lisboa realizada em 15 de Julho de 2007 atendendo aos elementos disponíveis até ao momento. Na Secção E apresentamos o Ênfase, no âmbito da opinião/conclusão sobre as Contas desta Campanha Eleitoral.

B. - Informação Financeira

1. A CDU, no âmbito das actividades desenvolvidas na Campanha Eleitoral para a Eleição Intercalar Autárquica para a Câmara Municipal de Lisboa realizada em 15 de Julho de 2007, apurou uma receita total de 112.535,77 euros e uma despesa total de 112.535,77 euros. O Resultado apurado foi nulo. As angariações de fundos foram de, apenas, 6.777,53 euros. O financiamento das despesas de campanha foi, substancialmente, assegurado através de Contribuições do Partido, no valor de 105.757,88 euros.
2. As Receitas e Despesas dessa Campanha Eleitoral, apresentadas pela CDU, evidenciam os valores seguintes:

Contas de Campanha			
<i>Despesas</i>		<i>Receitas</i>	
Despesas	112.535,77	105.757,88	Contribuições do Partido
		6.777,53	Angariação de Fundos
		0,36	Outros Proveitos
	<u>112.535,77</u>	<u>112.535,77</u>	

3. As Despesas de Campanha totalizam 112.535,77 euros e decompõem-se como segue:

Sub Rubricas	Valor	
Custos Administrativos e Operacionais	46.620,64	41%
Comícios, Espectáculos e Caravanas	5.508,90	5%
Promoção, Comunicação Impressa e Digital	60.406,23	54%
	112.535,77	

O limite máximo admissível para as despesas da Campanha – 544.050 euros – não foi atingido.

O Total de despesas da Campanha foi inferior ao montante orçamentado, que era de 175.000 euros.

- 4.** O Balanço da Campanha apresenta no Activo um Resultado negativo, no montante de 105.547,88 euros e valores a receber de Devedores e Credores diversos, no montante de 210,00 euros. No Passivo apresenta o montante das dívidas a pagar a Devedores e Credores diversos, no montante de 105.547,88 euros e a E.O.E.P, no montante de 210,00 euros.

O montante de 105.547,88 euros corresponde às Contribuições dos Partidos coligados e não foi registado como receita de Campanha, na construção do Balanço, mas foi reflectido como receita na Conta de Receitas e Despesas. Acresce que o saldo apresentado no Activo e no Passivo, no montante de 210,00 euros, refere-se à retenção na fonte de IRS de valores pagos por serviços prestados por trabalhadores independentes e também corresponde a uma Contribuição dos Partidos coligados, uma vez que o seu pagamento foi assumido por um dos Partidos.

- 5.** A Coligação não apresentou à ECFP o Anexo às Demonstrações de Receitas e Despesas e uma deliberação formal da Direcção da Campanha a informar sobre a transferência do resultado da Campanha. No entanto, como o resultado apurado da Campanha é nulo, consideramos a situação de nenhuma relevância.

- 6.** Desconhecemos se o Partido Comunista Português ou o Partido Ecologista “Os Verdes” solicitaram o reembolso do IVA, pago pela Candidatura na aquisição de bens e serviços para a Campanha Eleitoral - Eleição Intercalar Autárquica para a Câmara Municipal de Lisboa realizada em 15 de Julho de 2007.

Salientamos que o IVA pago na aquisição de bens e serviços, está incluído nas despesas registadas nas Contas apresentadas pela CDU ao Tribunal Constitucional. A Conta de Despesas apresenta-as, assim, com IVA, permitindo o seu confronto com os limites legais definidos para a sua realização.

E se atendermos a que não é concedida nesta Campanha qualquer Subvenção Estatal e ao facto das despesas (incluindo o IVA) não ultrapassarem, neste caso, o limite legal, a eventualidade da solicitação da sua restituição por parte dos Partidos que constituem a Coligação não assumiria qualquer gravidade.

Chamamos, contudo, a atenção para o facto de que a inclusão do IVA nas despesas de campanha e o seu pedido de reembolso – caso houvesse Subvenção Estatal - poderia levar a um duplo reembolso do IVA por parte das autoridades fiscais (directamente, através da sua restituição e, indirectamente, através da Subvenção Estatal, na medida em que esta seria tanto maior quanto maior tivesse sido o valor das despesas registadas nas Contas).

C. - Limitações ao Âmbito dos Trabalhos de Auditoria ou Incorreções Verificadas Relativamente às Contas de Campanha

1. Foram Identificados Meios de Campanha que Não Foram Reflectidos nas Contas de Campanha. Despesas de Campanha Subavaliadas

De acordo com informações sobre as actividades e eventos da campanha, obtidas pela ECFP através de (i) verificações físicas no terreno relativamente a acções de campanha, (ii) recolha de notícias de eventos, (iii) acompanhamento do site da campanha e (iv) lista das acções de Campanha enviada pela Coligação ao Tribunal Constitucional, foram identificados meios relativamente aos quais não foi possível identificar o registo das despesas nas Contas de Campanha apresentadas pela Coligação ao Tribunal Constitucional:

<u>Acção</u>	<u>Data</u>	<u>Meios</u>
Arruada "Avenida do Uruguai"	23.06.07	Actuação de uma banda de 6 elementos
Arruada "Feira do Relógio"	24.06.07	Actuação de uma banda Charanga Huga Rosário
Sede de Campanha		Sede da CDU na Av. da Liberdade
Arruada "Bairro Horta Nova"	23.06.07	1 palco e fotografias
Arraial "Bairro Padre Cruz"	23.06.07	1 palco
"Declaração sobre Segurança"	26.06.07	1 carrinha CDU; Equipamento de som (1 altifalante e 1 coluna de som)
"Comício Festa"	29.06.07	Equipamento informático, equipamento de iluminação, 1 palco e 1 púlpito e reportagem fotográfica
"Acção Temática"	04.07.07	Equipamento informático, equipamento de iluminação, equipamento de som, actuação do grupo musical andarilho e reportagem fotográfica
Arruada "Morais Soares – Paiva"	06.07.07	Actuação de uma banda de 6 elementos e

Couceiro"		equipamento de som
Arruada "Largo da Boa Hora"		
Arruada "Jardim da Parada Campo de Ourique"	07.07.07	Actuação da banda Charanga Huga Rosário e equipamento de som (microfones fixos e colunas)
Arruada "Bairro da Boa Vista"		
Almoço de Angariação de Fundos - Restaurante "Oh Caldas"	08.07.07	Equipamento de som, equipamento de iluminação, 1 palco, 1 púlpito e reportagem fotográfica
Jantar Comício de Encerramento	13.07.07	Equipamento de som e 1 púlpito.
Serviços de Contabilidade		Custo

Adicionalmente, não foram identificadas nas Contas da Campanha as despesas associadas aos meios seguintes:

- Aluguer de estruturas para afixação dos cartazes, as quais foram cedidas pela CDU (37 com dimensão de 8x3 e um número desconhecido com dimensão de 1,75x1,25);
- Afixação de 450 cartazes impressos em serigrafia (1,75x1,25). De acordo com a informação disponibilizada pela Coligação, as despesas com a colagem de cartazes registadas nas Contas referem-se aos 75 cartazes 8x3.

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas da Campanha para a Eleição Intercalar Autárquica para a Câmara Municipal de Lisboa emitido pela AG&CD refere -§ 3.1 - que:

"Não foram identificadas quaisquer facturas ou pagamentos referentes às Acções e/ou Meios indicados, pelo que concluímos terem sido cedidos gratuitamente.

Todos os meios físicos cedidos gratuitamente, passíveis de ser devolvidos no final da Campanha, bem como a actuação gratuita de artistas devem ser registados nas Contas como donativos em espécie. A cedência por Partidos das estruturas para afixação de cartazes deveria estar registada como contribuições dos Partidos. Não identificamos esse registo e, como não dispomos de informação suficiente que permita quantificar o seu valor, com excepção da utilização de 3 púlpitos (3.450,00 euros - estimado de acordo com a listagem da ECFP), do aluguer das estruturas 8x3 (24.050,00 euros - estimado de acordo com a listagem da ECFP: 650,00 euros cada) e da colocação dos cartazes de dimensão 1,75x1,25 (6.750,00 euros - estimado de acordo com a listagem da ECFP: 15,00 euros cada), não nos é possível apurar as despesas e receitas não reflectidas nas Contas da Campanha. Adicionalmente, não nos é possível conhecer a proveniência de alguns desses eventuais donativos em espécie."

Face ao exposto, solicitamos á CDU esclarecimentos quanto à razão dos meios acima descritos não constarem nas contas de Campanha Eleitoral apresentadas pela CDU ao Tribunal Constitucional.

Solicitamos ainda, o envio do(s) documento(s) que permitam à ECFP avaliar as despesas e a sua adequação aos valores constantes na "Lista Indicativa de Preços" que, de acordo com a Lei, a ECFP publicou no Diário da República. Solicitamos, ainda, a identificação dos respectivos meios e a quantificação das despesas incorridas.

Caso se venha a verificar que as despesas acima descritas não estão reflectidas no mapa de Receitas e Despesas da Campanha Eleitoral apresentado pela CDU, concluiremos que a Coligação não cumpriu com o disposto no n.º 1 do artigo 15.º da Lei 19/2003.

A ECFP entende que as cedências de meios de campanha pelos Partidos ou por particulares deveriam ter sido reconhecidas como despesas e como receitas de campanha, após necessária valorização pelos Partidos ou pelo Mandatário Financeiro. E as cedências de meios de campanha pelos Partidos deveriam fazer parte da Comparticipação do PCP ou Os Verdes, que também deveria ter sido objecto de certificação, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º da Lei 19/2003.

2. Foram Comunicadas Pela Coligação Acções de Campanha Cujos Meios Não Foram Identificados nas Contas de Campanha.

A análise da lista das Acções de Campanha Eleitoral apresentada pela CDU permitiu identificar acções cujos meios não foram identificados pelos Auditores nas Contas de Campanha:

- Almoço/convívio na colectividade Chinquilha/Cruzeirense, no Casalinho da Ajuda (10-6-07);
- Almoço/convívio com presidentes da Área Metropolitana de Lisboa (11-6-07);
- Almoço/convívio em Alto de Sto Amaro (21-6-07);
- Almoço/convívio em Sta. Engrácia realizada (24/6/07);
- Almoço/convívio em Sto Condestável (22-6-07);
- Almoço/convívio em Arroios (7/7/07);
- Almoço/convívio no restaurante "Oh Caldas" realizado a 24/6/07 (os observadores da Entidade referem 8/7/07);

- Almoço/convívio na Freguesia de Coração de Jesus, casa de Alvaiázere (30-6-07);
- Convívio/sardinhada no CT dos Olivais (1-7-07);
- Almoço/convívio com trabalhadores da CML – Olivais II (4-7-07);
- Almoço/convívio com trabalhadores da TAP, no refeitório (5-7-07);
- Jantar/convívio no restaurante "O Coreto" (6-7-07);
- Almoço/convívio com Associação dos Pilotos Portugueses Linha Aérea (10-7-07);

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas da Campanha para a Eleição Intercalar Autárquica para a Câmara Municipal de Lisboa emitido pela AG&CD refere -§ 3.2 - que:

"Desconhecemos em que contexto foram pagos os almoços e jantares referidos, pelo que não nos é possível concluir se deveriam ou não estar registados nas Contas da Campanha."

Face ao exposto, solicitamos à CDU esclarecimentos quanto à razão dos meios das acções acima descritas não constarem nas contas de Campanha Eleitoral apresentados pelo Partido ao Tribunal Constitucional. Solicitamos, a quantificação das despesas referidas.

Gostaríamos que a Coligação nos indicasse se estamos, ou não, em presença de acções de angariação de fundos.

3. Divergências entre o Total da Lista de Acções de Campanha e o Valor Registado no Mapa de Despesas

De acordo com o estabelecido pelo artigo 16.º da LO 2/2005 e de acordo com as Recomendações da ECFP, todas as candidaturas deveriam apresentar, até à data de entrega das contas de campanha, as listas das acções de campanha com identificação das "acções efectivamente realizadas, assim como os meios nelas envolvidos, que envolvam um custo superior a um salário mínimo".

A análise da lista de Meios de Campanha Eleitoral apresentada pela CDU permitiu identificar uma divergência entre o total da referida lista e o total das despesas reportadas ao Tribunal Constitucional. Salientamos que a Lei não obriga a reportar todas as Acções, mas sim aquelas cujos meios sejam superiores a um SMM.

Total da Lista de Meios de Campanha	Total Registado no Mapa de Despesas	Diferença
76.370	112.535,77	36.166

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas da Campanha para a Eleição Intercalar Autárquica para a Câmara Municipal de Lisboa emitido pela AG&CD refere -§ 4 - que:

"O total da despesa é de 112.535, 77 euros, pelo que parte dos meios utilizados não foi identificada e valorizada na referida listagem, no montante de cerca de 36.166 euros."

Face ao exposto, solicitamos à CDU explicação para a divergência identificada acima e que se proceda, eventualmente, às correcções nas contas que se mostrem necessárias.

4. Contribuições do PCP Sem Fluxo Financeiro na Coligação

Constatámos que do valor de 103.257,88 euros registado como Contribuição do Partido Comunista Português no âmbito das eleições autárquicas, cerca de 375 euros não originaram qualquer fluxo financeiro, o que contraria o disposto no n.º3 do artigo 15.º da Lei 19/2003, que obriga a que "todas as despesas relativas à campanha" sejam movimentadas "pelas contas bancárias especificamente constituídas para o efeito".

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas da Campanha para a Eleição Intercalar Autárquica para a Câmara Municipal de Lisboa emitido pela AG&CD refere -§ 10 - que:

"Uma das contribuições do Partido Comunista Português no valor de 375,00 euros está suportada apenas por uma nota de lançamento interna, que evidência o registo em despesas e em credores diversos. Não verificamos o depósito do referido montante na conta bancária da Campanha".

Face ao exposto, concluímos que a Coligação não cumpriu com o disposto no n.º 3 do artigo 15.º da Lei 19/2003.

Solicitamos a eventual contestação.

5. Receitas de Angariação de Fundos. Prejuízo em acções de Campanha

A análise efectuada às contas de Campanha, permitiu constatar que a Coligação registou como Receita de Angariação de Fundos o montante de 6.777,53 euros referente a 7 acções de campanha. Salientamos que, de acordo com as contas da Campanha Eleitoral, as despesas associadas a estas acções de campanha ascenderam a 9.919,57 euros.

Acção	Local	Data	Receitas Obtidas		Despesas Incorridas	
			nº contribuintes	Valor Total	Meios	Valor Total
Almoço	Ajuda Chinquilho - Casalinho	10.06.07	1	60,65		
Almoço		28.06.07	1	1.752,00	Serviço de catering	1.752,00
Comício	Aula Magna	29.06.07	1	443,00	Reitoria da Universidade	2.967,57
					Várias facturas de músicos	750,00
					Outras	225,00
				443,00		3.942,57
Santos Populares		30.06.07	1	192,83		
Lisboa vida(s) e Cultura(s) Urbana(s)		04.07.07	1	149,05	Aluguer de Sala	300,00
Almoço	Restaurante " Oh Caldas"	08.07.07	1	750		375,00
Jantar	Casa do Alentejo	13.07.07	8 ✓	3.430	Serviço de catering	3.550,00

✓ - valores entre 80,00 euros e 950,00 euros.

A ECFP entende que: (i) a actividade de angariação de fundos consiste em qualquer acção desenvolvida com o intuito de permitir aos simpatizantes da Candidatura um apoio financeiro, mas onde se verifique uma contrapartida e (ii) que o referido apoio financeiro prestado à campanha pelos simpatizantes (receita de campanha) deveria ter assegurado a cobertura do custo efectivo da acção (despesa de campanha).

Face ao exposto, solicitamos à CDU explicações para: (i) a existência de despesas superiores às receitas obtidas em duas acções de Campanha (Comício da Aula Magna e Jantar – Casa do Alentejo); (ii) o número de contribuintes em cada uma de seis acções de Campanha ser de 1 e numa 7.ª acção ser de 8

6. Receitas de Angariação de Fundos Depositadas em Data Posterior ao Acto Eleitoral

A análise efectuada às contas da Campanha Eleitoral permitiu identificar que a totalidade dos fundos angariados foram depositados depois da data das eleições.

Data	Valor
18-07-2007	443,0
19-07-2007	149,1
23-07-2008	1.944,8
25-07-2007	60,7
30-07-2007	750,0
31-07-2007	590,0
02-08-2003	550,0
03-08-2008	1.340,0
06-08-2008	950,0
	6.777,5

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas da Campanha para a Eleição Intercalar Autárquica para a Câmara Municipal de Lisboa emitido pela AG&CD refere -§ 9 - que:

"Para além da situação referida, constatamos, ainda, que todos os fundos obtidos foram depositados em datas compreendidas entre 18-7-07 e 6-8-07, portanto, posterior ao acto eleitoral".

Entendemos que as receitas de angariação de fundos devem ser depositadas na conta bancária da campanha imediatamente a seguir às acções que lhe deram origem e nunca ultrapassando o dia das eleições, com excepção das angariações de fundos apuradas nos últimos dois dias, que devem ser depositadas no primeiro dia útil a seguir às eleições.

A este propósito o Tribunal Constitucional já disse no Acórdão nº 563/2006 que:

"A prática em questão não pode deixar de se qualificar como uma irregularidade. As receitas da campanha destinam-se a promover uma candidatura, devendo, em princípio, ser percebidas até ao acto eleitoral. O princípio enunciado admite excepções, em situações específicas e devidamente justificadas (...). É o que sucede com (...) os donativos ou contribuições que tenham sido efectuados antes do acto eleitoral mas que por qualquer razão só tenham sido percebidos pela candidatura em data posterior (em virtude, por exemplo, do tempo que medeia entre o depósito de um cheque e o respectivo crédito em conta ou entre a expedição de um donativo pelo correio e a sua recepção pela candidatura,). A percepção de donativos e contribuições posteriormente ao acto eleitoral só excepcionalmente se pode considerar justificada.

Quando assim não suceda, tal prática deve qualificar-se como irregular, pois não permite confirmar se há uma correspondência efectiva entre os montantes entregues à candidatura com o intuito de financiar a campanha eleitoral e as receitas declaradas nas contas da campanha, nem permite determinar com

segurança se foi cumprido o princípio contabilístico da especialização (ponto 4 do POC), que impõe uma separação clara entre as receitas da campanha e as receitas dos partidos, com integração em contas distintas”.

Face ao exposto, solicitamos à CDU explicações para o facto de o total de fundos angariados ter sido depositado depois do acto eleitoral.

7. Despesas de Campanha Debitadas pelo PCP

As despesas de Campanha apresentadas pela Coligação ao Tribunal Constitucional incluem despesas no montante de 15.151,90 euros debitadas pelo PCP à Campanha Eleitoral.

Documento	Entidade	Data	Descritivo	Valor
Nota de Débito	PCP	13.07.07	Cedência de material de campanha (folhetos)	2.475,41
Nota de Débito	Direcção da Org.Reg.Lisboa	13.07.07	Salários e respectivos encargos do pessoal afecto à Campanha	20.932,92
Nota de Débito	PCP	28.09.07	Telefones e ADSL dos meses de Junho e Julho	1.045,00
				24.453,33

Na ausência de um suporte documental adequado, não foi possível aos auditores avaliar a razoabilidade e a elegibilidade das acima descritas e imputadas pelo PCP às contas da Campanha Eleitoral.

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas da Campanha para a Eleição Intercalar Autárquica para a Câmara Municipal de Lisboa emitido pela AG&CD refere -§ 5.1 - que:

"O Partido Comunista Português em 13-7-07 emitiu uma Nota de Débito manual, no montante de 2.475,41 euros, que só foi paga em 02-10-07. Essa Nota de Débito está relacionada com a cedência de material de campanha (folhetos) discriminados num documento de Economato, mas sem suporte ou fundamento para os preços praticados. O documento referido não cumpre os requisitos fiscais exigidos no CIVA e não faz referência a isenção do I.V.A.

A "Direcção da Org. Reg. Lisboa" emitiu uma Nota de Débito nº 7/2007, relativa a salários e respectivos encargos do pessoal afecto à Campanha, nos montantes de 20.932,92 euros (emitida a 13-07-07 e paga em 25-07-07). Essa Nota de Débito não contém a identificação completa do emissor nem do destinatário. O seu conteúdo não está fundamentado e o documento não se encontra assinado ou carimbado.

O Partido Comunista Português emitiu em 28-9-07, um recibo de 1.045 euros relativo ao reembolso de telefones e ADSL dos meses de Junho e Julho com base numa factura/requisição interna, mencionando apenas os números de extensões utilizados para a Campanha mas sem qualquer justificativo do valor cobrado.

A falta de evidência do fundamento dos documentos, a sua deficiência formal e o seu pagamento tardio, após o acto eleitoral, não nos permitem concluir sobre a qualificação e razoabilidade dos montantes das despesas debitadas, cujo total é de 24.453,33 euros.”

Face ao exposto, gostaríamos que a Coligação nos indicasse: (i) como podemos, validar e legitimar os custos com cedência de material de campanha, pessoal e telefones imputados pelo PCP às Contas da Campanha e (ii) qual a contrapartida destes movimentos nas Contas Anuais do Partido.

8. Não Foi Disponibilizada ao Tribunal Constitucional Evidência do Cancelamento da Conta Bancária

Constatámos que a Coligação procedeu à abertura de uma conta bancária específica para as actividades da campanha eleitoral, mas não obtivemos evidência do seu cancelamento.

Acresce que, com vista à obtenção de confirmação externa (por parte da entidade bancária) dos saldos e outras informações, a AG&CD, a nosso pedido, procedeu à circularização (pedido de confirmação externa) do saldo da conta bancária da campanha. Contudo, este pedido não foi enviado em virtude do Mandatário Financeiro optar por enviar uma cópia do extracto bancário.

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas da Campanha para a Eleição Intercalar Autárquica para a Câmara Municipal de Lisboa emitido pela AG&CD refere -§ 12.1 - que:

“Apesar de solicitado, não foi enviado pedido de confirmação de saldos e de outras informações ao Montepio. O Mandatário Financeiro optou por nos enviar cópia do extracto bancário que evidência que com a conta saldada a 12 de Outubro de 2007. Adicionalmente, também não obtivemos evidência do encerramento da conta bancária.”

Face ao exposto, solicitamos à CDU o envio do documento comprovativo de cancelamento da conta bancária e solicitamos a obtenção do certificado bancário. Só assim conseguiremos comprovar (i) que as responsabilidades para com Bancos

estão correctamente apresentadas e (ii) que não existem despesas e responsabilidades não escrituradas.

9. Confirmação de Saldos e Transacções - Facturas de Fornecedores não Reflectidas Contabilisticamente nas Contas de Campanha

Com vista à obtenção de confirmação externa (por parte e dos fornecedores), a AG&CD, a nosso pedido, procedeu à circularização dos saldos e outras informações junto de fornecedores.

A análise da resposta obtida do fornecedor "IMPRIME" e dos mapas de despesa apresentados pela CDU, permitiu identificar facturas no montante de 2.125,82 euros, que não estão registadas nos mapas de despesa.

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas da Campanha para a Eleição Intercalar Autárquica para a Câmara Municipal de Lisboa emitido pela AG&CD refere -§ 12.2 - que:

"A ECFP enviou pedidos de confirmação a entidades, cujos montantes debitados no âmbito da campanha eleitoral em análise foram considerados mais relevantes.

De acordo com a resposta do fornecedor IMPRIME constatamos que são indicadas 2 facturas que não foram reflectidas nas despesas da Campanha, a saber:

- Factura nº 916 de 25.5.07 no valor de 1.712,15 euros

- Factura nº 917 de 25.5.07 no valor de 413,67 euros.

Assim sendo, as despesas da Campanha estão subavaliadas em 2.125,82 euros."

Face ao exposto, solicitamos à CDU esclarecimentos quanto à razão dos facturas emitidas pelo fornecedor "Imprime", não constarem nas contas de Campanha Eleitoral apresentadas pela CDU ao Tribunal Constitucional. Recordamos que o não reconhecimento de todas as despesas contraria o disposto no n.º 1 do art.º 15.º da Lei 19/2003.

D. - Conclusões

- 10.** Com base no trabalho efectuado, o qual foi executado tendo em vista a obtenção de uma segurança moderada, consideramos que, excepto quanto aos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existissem as limitações de âmbito, situações anómalas e incorrecções cujo impacto nas Contas de Campanha não conseguimos quantificar, apresentadas nos parágrafos nº 1 a 9

da Secção C, nada mais chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir sobre a existência de outras situações materialmente relevantes que afectem as Contas da Campanha para a Eleição Intercalar Autárquica para a Câmara Municipal de Lisboa realizada em 15 de Julho de 2007 apresentadas pela **Coligação Democrática Unitária**.

Esta conclusão será alterada no Parecer final que viermos a emitir, se nos vier a ser facultada documentação adicional ou esclarecimentos suplementares, relativamente a cada uma das limitações de âmbito, situações anómalas e incorrecções descritas ao longo deste Relatório.

E. - Ênfase

11. Sem afectar a conclusão expressa no parágrafo anterior, chamamos a atenção para a situação seguinte:

- a) As contas anuais dos Partidos políticos que integram a CDU - Partido Comunista Português e Partido Ecologista "Os Verdes" - relativas ao exercício de 2007, ainda não estavam divulgadas, nem auditadas à data de realização dos trabalhos de auditoria sobre Contas da Campanha para a Eleição Intercalar Autárquica para a Câmara Municipal de Lisboa realizada em 15 de Julho de 2007. Caso as contas anuais dos referidos Partidos estivessem divulgadas e auditadas poderiam proporcionar indicações relevantes para efeitos da nossa análise e eventualmente alterar algumas das conclusões apresentadas neste Relatório, ou revelar dados que de outra forma não nos é possível apurar, nomeadamente despesas e/ou receitas da Campanha que tenham sido eventualmente imputadas aos Partidos de forma indevida.

Lisboa, 6 de Novembro de 2008

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos